



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.140/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

*Denomina o Galpão do setor onde os catadores de resíduos recicláveis desempenham suas atividades, de **IVAN XAVIER DOS SANTOS** e da outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Fica denominado de **IVAN XAVIER DOS SANTOS**, o Galpão do setor onde os catadores de resíduos recicláveis desempenham suas atividades e dá outras providências.

Paragrafo Único: O nome do órgão municipal justifica-se pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Floresta (PB), em 02 de Junho de 2023.

JARSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Constitucional